



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

APOSTILAMENTO

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, PORTEIRO, RECEPCIONISTA I, RECEPCIONISTA III, TELEFONISTA, CONTÍNUO, MENSAGEIRO MOTORIZADO, OPERADOR DE FOTO COPIADORA E MANOBRISTA, CONFORME A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2016 E PROCESSO Nº 23278.008419/2016-21.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de ensino superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/BA. CEP 40.110-150, CNPJ nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Reitora Prof^a **LUZIA MATOS MOTA**, RG nº. 0308285549/SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, e a empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.159.145/0001-28, estabelecida na Rua Felipe Cortez, nº 1843, Lagoa Nova – CEP: 59.056-150 – Natal/RN, telefone (84) 3206-1064, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA**, brasileiro, RG nº. 2.060.723 - ITEP/RN, CPF nº 009.863.904-88, celebra o presente Termo de Apostilamento, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do Processo nº **23278.000594/2020-56**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a Repactuação e o Reajuste de insumos do Contrato nº 19/2016, no valor de **R\$ 52.953,60** (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), que passará de **R\$ 8.036.485,20** (oito milhões, trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 8.089.438,80** (oito milhões, oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), um aumento equivalente a **0,66%** do valor anterior do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O reajuste anual dos insumos é de **4,19%**, relativo à variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), no período de Fevereiro/2019 a Janeiro/2020, para os itens exames médicos, uniformes e EPI's; e encontra amparo no Art. 65, §8º, da Lei 8666 de 1993. A Repactuação Contratual está de acordo com os novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria para o ano de 2020 e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/01; Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa nº 05/SLTI-MP/2017; no Processo **23278.000594/2020-56** e no seguinte quadro descritivo:

POSTO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
-------	------------	------------------	-----------------

Manobrista	1	3.227,02	38.724,24
Operador de Fotocopiadora	19	55.740,99	668.891,88
Mensageiro Motorizado	0	0,00	0,00
Contínuo	8	23.100,08	277.200,96
Telefonista	6	17.372,99	208.475,88
Recepcionista III	29	103.327,00	1.239.924,00
Recepcionista I	78	229.171,29	2.750.055,48
Porteiro	20	60.617,36	727.408,32
Motorista	32	181.563,17	2.178.758,04
TOTAL	193	674.119,90	8.089.438,80

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 19/2016 celebrado entre o **IFBA** e a empresa **SERVITE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, e em concordância com a Dispensa de Licitação nº 33/2016.

CLÁUSULA QUARTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 08/09/2020, às 10:27, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1578237** e o código CRC **650D45BA**.